



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4257 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **MINUTA**

### **PLCE 07/2020**

**Inclui o art. 5º-D na Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, que fixa alíquotas de contribuição previdenciária para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, autorizando a suspensão do pagamento da contribuição patronal ao regime financeiro de capitalização, bem como o parcelamento das parcelas não pagas.**

## **EMENDA Nº**

- Altera o § 1º, do art. 5º-D, proposto pelo art. 1º do PLCE 07/2020:

“Art. 1º .....

“Art. 5º-D .....

§ 1º - As contribuições não pagas no vencimento originalmente previsto, em virtude do disposto no caput deste artigo, serão corrigidas mensalmente pelo maior valor constatado entre a meta atuarial vigente acumulada no período e o índice de rendimentos acumulados obtido pelo Fundo de Capitalização do PREVIMPA no período.

.....  
.....” ”  
..... .

## JUSTIFICATIVA

A modificação é necessária para impedir prejuízos ao Fundo de Capitalização, uma vez os rendimentos obtidos pelo fundo de capitalização podem ser maiores que a meta atuarial.

Ver. Adeli Sell – Líder da Bancada do PT

Ver. Aldacir Oliboni – Líder da Oposição

Ver. Eng. Carlos Comassetto

Ver. Marcelo Sgarbossa



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 06/06/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 06/06/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa, Vereador**, em 06/06/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 06/06/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146595** e o código CRC **74153819**.